



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**

**PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL,  
PREVALECERÁ A DO EDITAL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAMBAÚ – DEMAET  
E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**EDITAL Nº 17/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK E PRANCHA**, conforme especificações e  
exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**  
**R\$ 912.000,00** (novecentos e doze mil reais)

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**  
Dia 27/04/2026, às 07h30min (horário de Brasília)

**TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**  
Dia 11/05/2026, às 07h30min (horário de Brasília)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
Dia 11/05/2026, às 08h00 (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**  
Menor preço por lote

**MODO DE DISPUTA**  
Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
**Sim (cota exclusiva ME/EPP)**



# SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

#### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

##### 1.1. DO PREÂMBULO

**1.1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.373.445/0001-18, com sede na Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro – Tambaú - SP, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Doutor Leonardo Teixeira Spiga Real e por intermédio da Diretoria de Gestão e Materiais, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**" ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), com utilização de recursos de tecnologia da informação, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK E PRANCHA**, para atendimento da Coordenadoria Municipal de Saúde, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência** e neste Edital, obedecendo ao que dispõem as normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024.

**1.1.2.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e todas as fases serão conduzidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados através da **Portaria nº 15.523, de 01 de Agosto de 2025**, sendo responsáveis pelo processamento e julgamento do Pregão Eletrônico.

##### 1.2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**1.2.1.** O presente Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo, no site da Prefeitura Municipal de Tambaú [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br), no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) através do sítio eletrônico [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), através do sítio eletrônico da plataforma BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou ainda mediante a gravação em mídia. Para tal, o interessado deverá comparecer com mídia gravável, na **Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Tambaú**, no horário das 08h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Praça Carlos Gomes, nº 40 - Centro, Tambaú - SP ou ainda para aquisição da via física, mediante o recolhimento da taxa prevista em regulamento vigente que trata dos preços públicos.

**1.2.2.** Qualquer pessoa poderá até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o presente Edital.

**1.2.3.** A impugnação e/ou o esclarecimento, deverá ser dirigido à Pregoeira através do sítio eletrônico da plataforma BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Praça Carlos Gomes, nº 40 - Centro - Tambaú - SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 16h00, ou através do e-mail [licitacoes04@tambau.sp.gov.br](mailto:licitacoes04@tambau.sp.gov.br).

#### Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18  
[licitacoes04@tambau.sp.gov.br](mailto:licitacoes04@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

#### Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro  
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP  
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 1.2.4.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 1.2.5.** Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da empresa associada, Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).
- 1.2.6.** Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao Edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao Edital em questão.
- 1.2.7.** Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado no texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## 2. OBJETO

### 2.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 2.1.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK E PRANCHA**, para atendimento da Coordenadoria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do **Termo de Referência, anexo I deste Edital**.

### 2.2. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

<b>ANEXO I</b>	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
<b>ANEXO II</b>	TERMO DE REFERÊNCIA
<b>ANEXO III</b>	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
<b>ANEXO IV</b>	TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
<b>ANEXO V</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
<b>ANEXO VI</b>	MODELO DE PROPOSTA
<b>ANEXO VII</b>	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
<b>ANEXO VIII</b>	DECLARAÇÃO DE VÍNCULO
<b>ANEXO IX</b>	DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
<b>ANEXO X</b>	DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
<b>ANEXO XI</b>	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP
<b>ANEXO XII</b>	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
<b>ANEXO XIII</b>	DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
<b>ANEXO XIV</b>	DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL (Art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal)
<b>ANEXO XV</b>	DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

#### Seção de Licitações

CNPJ:46.373.445/0001-18  
licitacoes04@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

#### Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro  
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP  
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**ANEXO XVI** DECLARAÇÃO DE QUE NO ANO CALENDÁRIO NÃO CELEBROU CONTRATO, CUJO VALOR EXTRAPOLOU RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EPP

**ANEXO XVII** TERMO DE ADESÃO: INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO BLL

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

#### 3.1. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

**3.1.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste Edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas impedidas ou inidôneas para licitar e contratar com o poder público.

**3.1.2.** Não poderá participar desta licitação ou participar da execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do artigo 14, da Lei nº 14.133/2021.

**3.1.3.** Conforme inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e do artigo 161, do Decreto Municipal nº 4.032/24, os **lotes 2 e 4** são EXCLUSIVOS para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e/ou equiparadas;

**3.1.3.1.** Diante das disposições legais mencionadas, conclui-se que, essa contratação será COM COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA de 25% para participação de ME/EPP, em virtude da coleta de preços de mercado demonstrar quantidade suficiente de empresas enquadradas em tal condição.

**3.1.3.2.** Para a cota reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, observado ainda o seguinte:

**3.1.3.3.** Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

**3.1.4.** Os documentos referentes ao **credenciamento, propostas comerciais e documentos de habilitação** das empresas interessadas, deverão ser enviados por meio eletrônico disponível no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até a data e horário preestabelecidos neste Edital.

**3.1.5.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas, deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

---

#### Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18  
licitacoes04@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

#### Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro  
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP  
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

- 3.1.6.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.1.7.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.1.8.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico (ou outra modalidade), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 3.1.9.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.10.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica, para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.1.11.** A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecidos.
- 3.1.12.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.1.13.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3097-4600 – Curitiba - PR, através da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).
- 3.1.14.** Será admitida a subcontratação do objeto licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.1.15.** Os interessados por este certame, deverão concordar de forma irrestrita e irrevogável com a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e os anexos que o compõe, bem como da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto ou os serviços em perfeitas condições.
- 3.1.16.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação, que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal; ou que esteja



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal de Tambaú - SP.

**3.1.16.1.** A(s) empresa(s) que estiver(em) em recuperação judicial deverá(ão) apresentar seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira, em atendimento a SUMULA Nº 50 - TCE/SP.

### 3.2. DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**3.2.1.** O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio de equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

**I** - conduzir a sessão pública;

**II** - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

**III** - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

**IV** - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

**V** - verificar e julgar as condições de habilitação;

**VI** - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

**VII** - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

**VIII** - indicar o vencedor do certame;

**IX** - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

**X** - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

**3.2.2.** As propostas serão recebidas até o horário preestabelecido, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

**3.2.3.** Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

**3.2.4.** As licitantes serão informadas em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

**3.2.5.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03

#### Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18  
licitacoes04@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

#### Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro  
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP  
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

(três) segundos, sob pena de os respectivos lances serem automaticamente descartados pelo sistema.

- 3.2.6.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo **de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 3.2.7.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 3.2.8.** A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 3.2.9.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 3.2.10.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances em prol da consecução do melhor preço.
- 3.2.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 3.2.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 3.2.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 3.2.14.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 3.2.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**3.2.16.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à **proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os Lotes 02 e 04; R\$ 100,00 (cem reais) para os Lotes 01 e 03.**

### 3.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**3.3.1.** Considerando o menor dispêndio para a Administração, o critério de julgamento para esse certame será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, atendido os parâmetros mínimos de qualidade definidos no **Termo de Referência**.

### 3.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**3.4.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, de forma sucessiva, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.4.2.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação, quando as propostas por elas apresentadas sejam iguais ou até **05% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

**3.4.3.** Para efeito do disposto no subitem anterior, o objeto será adjudicado para a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada que apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que, quando convocada, o faça no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

**3.4.4** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.4.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**3.4.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no subitem 3.4.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

### 3.5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA

**3.5.1** Caberá ao proponente, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sendo aguardadas respostas às convocações pelo prazo mínimo de 10 (dez) minutos, após os quais, a inatividade será considerada como manifestação tácita do proponente.

**3.5.2** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 3.5.3** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 3.5.4** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.5.5** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## 4. PROPOSTA E HABILITAÇÃO

### 4.1. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1.1** A proposta comercial deverá conter a indicação do produto cotado, observadas às especificações do **Termo de Referência**, constante deste Edital. Deve, ainda, conter **preço global, do item**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 4.1.2.** Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.
- 4.1.3.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.1.4.** O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do pregão na forma eletrônica.
- 4.1.5.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 4.1.6.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 4.1.7.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinar a declaração do **Modelo-Padrão de Proposta Comercial**, Anexo deste edital, de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
- 4.1.8.** Quando houver a indicação de marca, cujo objeto seja de fabricação própria, nos campos para esse preenchimento deverá ser indicado "**Marca Própria**".
- 4.1.9.** Serão desclassificadas as propostas:



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

**4.1.9.1.** Que apresentem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;

**4.1.9.1.1.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**4.1.9.2.** Que identifique o licitante;

**4.1.9.3.** Que não observe as regras relativas à apresentação da proposta comercial;

**4.1.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

#### 4.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**4.2.1** Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21 e observadas às disposições do artigo 3º da Lei nº 13.726/18, para os quais será concedido o **prazo máximo e improrrogável de 02 (duas) horas** para que a empresa, **assim que classificada como vencedora**, os anexe no sistema eletrônico.

**4.2.2** Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação padrão ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**4.2.3** Quando não for constatada a validade jurídica dos documentos apresentados no sistema eletrônico, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Tambaú, Praça Carlos Gomes, nº 40 - Centro - CEP 13.710-088 - Tambaú – SP, no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, **em até 02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, podendo esse prazo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**4.2.4** Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original.

**4.2.5** A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

---

#### Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18  
licitacoes04@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

#### Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro  
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP  
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

**4.2.6 Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme **Modelo Proposta Comercial, anexo VI** deste Edital.

#### 4.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**4.3.1.** Registro comercial, quando tratar-se de empresa individual.

**4.3.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**4.3.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

**4.3.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.3.5.** Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, junto a seu ato constitutivo, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

**4.3.6.** O licitante poderá fazer-se representar neste certame, desde que no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão. Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

**4.3.7.** Documento de identificação de TODOS os sócios.

**4.3.8.** Tratando-se de **Procurador:**

**4.3.8.1.** Instrumento público de **procuração** ou instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

pertinentes ao certame, sujeitados, no que couber, aos termos do artigo 3º da Lei nº 13.726/18;

**4.3.8.2.** Documento de identificação do Procurador.

#### 4.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 4.4.1** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- 4.4.2** Inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 4.4.3** Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 4.4.4** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS - CRF**).
- 4.4.5** Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, através da **Certidão Conjunta** Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa aos **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à **Dívida Ativa da União**.
- 4.4.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 4.4.7** Os documentos referidos na regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
- 4.4.8** A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

#### 4.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.5.1. Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.
- 4.5.2.** As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias** corridos, se outro prazo não constar do documento. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

#### 4.6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 4.6.1.** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) execução anterior do(s) serviço(s) compatível (is) com o objeto da licitação.

#### 4.7. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 4.7.1. Declarações** subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme os anexos deste Edital.

#### 4.8. DAS DILIGÊNCIAS E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

- 4.8.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados no sistema eletrônico e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 4.8.2.** No curso da sessão, a critério do(a) Pregoeiro(a), será concedido prazo não superior a **02 (duas) horas** para as regularizações e complementações conforme as disposições do artigo 64 da Lei nº 14.133/21.
- 4.8.3.** Para fins de habilitação, as certidões exigidas deverão estar vigentes no transcurso da etapa habilitatória, sendo admitido o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua expedição, quando outro prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, não sendo aplicável para documentos e certidões relativas à habilitação econômico-financeiras.
- 4.8.4.** Será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 4.8.5. Quando expressamente solicitado**, toda a documentação poderá ser enviada através do e-mail [licitacoes04@tambau.sp.gov.br](mailto:licitacoes04@tambau.sp.gov.br), podendo qualquer participante do certame solicitar vistas aos documentos enviados.
- 4.8.6.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 4.8.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 4.8.8.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante e mediante apresentação de justificativa.

- 4.8.9.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item 4.8.8., acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 4.8.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.
- 4.8.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 4.8.12.** Não serão aceitos documentos cujas datas ou dados estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.
- 4.8.13.** Não serão aceitos documentos com data de validade vencida, salvo os que se enquadrarem na condição de ME ou EPP.
- 4.8.14.** O(a) Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo inabilitar a empresa a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 14.133/21.
- 4.8.15.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor provisório.

## 5. RECURSOS

### 5.1. DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 5.1.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, sendo o prazo para apresentação das razões recursais iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

---

#### Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18  
licitacoes04@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

#### Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro  
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP  
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 5.1.3. As manifestações de recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**.
- 5.1.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 5.1.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 5.2. DOS PRAZOS RECURSAIS

- 5.2.1. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 5.2.2. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 5.2.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 5.2.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 5.2.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## 6. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 6.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) pela autoridade competente.
- 6.2. Após a etapa de lances, a empresa classificada como vencedora deverá encaminhar proposta realinhada/readequada e planilha de composição de custos de todos os itens vencidos, inclusive com valores unitários.
- 6.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 6.4. Adjudicado o objeto e Homologada a licitação, o Prefeito Municipal juntamente com o proponente vencedor do presente processo licitatório, assinará o CONTRATO a contar da



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

data da convocação pelo Departamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei Nº. 14.133/21.

- 6.5. O não comparecimento ou manifestação para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do presente processo licitatório, por parte do proponente vencedor da licitação, ou não apresentação de regularidade e das condições previstas nesse edital, desclassificará o mesmo, ficando o direito para a Administração Pública de convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 6.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 6.7. Serão aceitas ATA DE REGISTRO DE PREÇOS assinados eletronicamente, observada sua autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, podendo ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.
- 6.8. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas nas ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
- 6.9. Ocorrendo a hipótese indicada no item 6.4 deste edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.10. Será publicado em até 20 (vinte) dias úteis, o resumo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (extrato) no órgão do Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme dispõe o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

## 7. CONVOCAÇÃO

### 7.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONVOCAÇÃO

- 7.1.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, a contar da data da convocação pelo Departamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **01 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- 7.1.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 7.1.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 7.1.3., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 7.1.5.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a assinatura, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 7.1.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
- 7.1.7.** A regra do subitem 7.1.6. não se aplicará aos licitantes remanescentes na hipótese de convocação com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
- 7.1.8.** Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação dos remanescentes do objeto em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 7.1.3. e 7.1.4. deste Edital.

## 8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.** O atraso e a inexecução parcial ou total da ATA caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções pela CONTRATANTE.
- 8.2.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú - SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

### **8.2.1. Advertência:**

- 8.2.1.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú.

---

### Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18  
licitacoes04@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

### Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro  
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP  
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

#### **8.2.2. Multa, nas seguintes condições:**

**8.2.2.1.** Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.2.

**8.2.2.2.** Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.3.

**8.2.2.3.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado a Ata de Registro de Preços.

#### **8.2.3. Impedimento:**

**8.2.3.1.** Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú - SP, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis.

#### **8.2.4. Inidoneidade:**

**8.2.4.1.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

**Parágrafo único** - Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos dispostos no artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.

**8.3.** As multas serão, aplicadas após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da detentora da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**8.3.1.** Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**8.4.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a detentora da Ata de Registro de Preços de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

**8.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**8.6.** O descumprimento parcial ou total, por uma das Partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido

---

#### **Seção de Licitações**

CNPJ: 46.373.445/0001-18  
licitacoes04@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

#### **Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”**

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro  
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP  
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

- 8.7.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

## **9. ENTREGA DO OBJETO, PAGAMENTO E AJUSTES**

### **9.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO OBJETO**

- 9.1.1.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos e materiais ou da execução dos serviços.

### **9.2. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

- 9.2.1.** O pagamento do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2.2.** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "*pro-rata tempore*" do **Índice de Preços ao Consumidor - IPC-SP (FIPE)**, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme artigo 1º-F, da Lei nº 9494/97.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

### **10.2. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA**

- 10.2.1.** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar:

**10.2.1.1.** Regularidade fiscal, social e trabalhista;

**10.2.1.2.** Se, por ocasião da formalização do instrumento designado no item anterior, à documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**10.2.1.3.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade e vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**10.3.** Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP - Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

## **11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1.1 - O prazo para o início da execução dos serviços é de **24 (vinte e quatro) horas corridas**, contadas do envio da solicitação pelo Departamento de Serviços Municipais / Demaet – Departamento Municipal de Água e Esgoto, e consequente emissão da Ordem de Serviço.

11.1.2 - Executar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas do instrumento contratual, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

11.1.3 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.1.4 - Refazer, no local de execução e no prazo ajustado, após notificação, os serviços recusados.

11.1.5 - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

11.1.6 - Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

11.1.7 - Manter preposto para representá-la na execução da Ata de Registro de Preços e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pela CONTRATADA. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente à CONTRATANTE, com indicação do substituto;

11.1.8 - Executar os serviços através de pessoal dotado de experiência e qualificação profissionais compatíveis com o objeto da contratação e a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

11.1.9 - Executar os serviços em dias e horários determinados, inclusive em dias de feriados e finais de semana, e previamente autorizados pelo Município de Tambaú, visando preservar suas atividades, conforme os prazos descritos no item 11.1.1.

11.1.10 - Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços;

---

### Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18  
licitacoes04@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

### Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro  
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP  
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

11.1.11 - Executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos trabalhadores, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual;

11.1.12 - Emitir relatórios dos procedimentos e serviços realizados.

11.1.12.1 – Deverá ser emitido um orçamento para cada serviço, sendo necessário que constem as seguintes informações:

- Serviços a executar;
- Prazo de execução dos serviços;
- Número de horas requeridas para a sua execução e respectivos preços unitários e totais;
- Preço unitário da solicitação;
- Preço total da solicitação.

11.1.13 - Garantir que os motoristas e operadores de máquinas e equipamentos sejam devidamente habilitados e treinados para a operação dos equipamentos contratados, conforme as normas e leis vigentes.

11.1.14 – Responsabilizar-se pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (E. P. I. s) adequados a cada atividade, bem como pelo pagamento de quaisquer despesas relacionadas à manutenção e segurança dos motoristas e operadores, incluindo treinamentos, adicionais de insalubridade e periculosidade, quando aplicáveis.

11.1.15 - Empregar caminhões e máquinas e equipamentos adequados aos serviços contratados em conformidade com as especificações contidas no termo de referência e edital, quanto a condição dos maquinários, quantidade, capacidade, manutenção, segurança eficiência, entre outros, sob pena de substituição ou implicações legais cabíveis.

11.1.16 - A garantia dos serviços é de 90 (noventa) dias. Caso se constate falhas ou defeitos no período de garantia, deverá ser realizada a reparação do equipamento, o qual se dará sem ônus ao CONTRATANTE.

### **11.2 - SUBCONTRATAÇÃO**

11.2.1 – Será admitida a subcontratação do objeto licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021.

### **11.3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.3.1 – Expedir Autorização de Serviços, para execução do objeto contratual.

11.3.2 – Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

---

#### **Seção de Licitações**

CNPJ:46.373.445/0001-18  
licitacoes04@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

#### **Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”**

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro  
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP  
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

11.3.3 – Exercer a fiscalização do objeto contratual, por servidor especialmente designado, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital e termo de referência, proposta e Ata de Registro de Preços de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas.

11.3.4 – Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

11.3.5 - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

11.3.6 - Prestar à CONTRATADA, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

11.3.7 – Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

11.3.8 – Encaminhar a liberação de pagamento, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

11.3.9 – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

11.3.10 – Receber ou rejeitar o objeto da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no Edital e em sua proposta.

11.3.11 – Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratual, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelos agentes designados para a execução.

12.3 - Quando das sessões conduzidas na forma eletrônica, o sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

12.4 - O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Tambaú e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.5 - A participação de um único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

12.5.1 - Após negociação obrigatória, o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório e compatível com o mercado.

---

### Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18  
licitacoes04@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

### Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro  
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP  
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

12.5.2 - No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto no subitem 12.5.1, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.

12.5.3 - Seja justificada a impossibilidade de repetição.

12.5.4 - O Edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos dos artigos 40, 41 e 42 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.5.5 - Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo Agente designado para condução do certame, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.032/2024.

12.5.6 - Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.5.7 - As Partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta licitação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

12.5.8 - Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original e o faça antes do início da Sessão Pública ao qual ele se destina, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 08h00 às 16h00, na Prefeitura Municipal de Tambaú.

12.5.9 - Quando for o caso, para a prestação de quaisquer das garantias dispostas nesse edital, não serão aceitas cartas de fiança fidejussória, de natureza não bancária, como garantia de contrato administrativo.

12.5.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Tambaú - SP.

Tambaú, 23 de Abril de 2.026

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal



# SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1 – O presente Estudo Técnico Preliminar, tem como objetivo atender, a necessidade de registro de preços para aquisição de empresa especializada em aluguel para a prestação de serviços de caminhão Munck e caminhão Prancha com operador/motorista com intuito de transportar máquinas pesadas desta Prefeitura, para vários lugares dentro do perímetro do município de Tambaú, desde para destinos mais próximos, quanto para mais distantes como o Bairro de São Pedro dos Morrinhos e remoção e instalação de bombas, equipamentos e tubulações de água e esgoto nas unidades que compõem o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Tambaú (DEMAET)

1.2 – A aquisição se justifica ainda pelo fato da Prefeitura não possuir em sua frota os referidos caminhões.

1.3 – O montante contratado das horas de serviços de caminhão Munck e Caminhão Prancha para prestação dos serviços durante o período de um ano a partir da data de assinatura do contrato, visto que cada execução, tem uma estimativa específica de quantidade de horas, a depender da complexidade do trabalho a ser desenvolvido. Dessa forma, se espera que a quantidade de horas contratadas deverá suprir as necessidades mais urgentes e necessárias do setor para que não haja prejuízo na prestação dos serviços municipais e de água e esgoto à comunidade para um período de 12 (doze) meses.

#### **2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

2.1 - O presente registro de preços para aquisição de empresa especializada em na prestação de serviços de Caminhão Munck e Caminhão Prancha, encontra respaldo institucional, conforme previsão no Plano Anual de Contratações da Coordenadoria de Serviços Municipais e do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Tambaú (DEMAET) / Prefeitura Municipal de Tambaú.

#### **3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Os licitantes, na documentação de Habilitação, deverão apresentar no mínimo os seguintes documentos:

3.1.1 – Para Empresa Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

3.1.2 – Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

3.1.2.1 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.1.3 – Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.1.4 – Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

3.1.5 - Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.6 - Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

3.1.7 – Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

### **3.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

3.2.1 – Serviço de locação de horas de Caminhão Munck, equipado com cesto aéreo hidráulico, para trabalho em altura, altura de pelo menos 19 metros de alcance, em bom estado de conservação, incluindo motorista e operador, manutenção do equipamento e combustível. O conjunto de equipamentos deve atender a todas as normas e legislação vigente, em especial quanto a segurança para trabalhos em altura e serviços elétricos.

3.2.2 - Serviços de locação de transporte de Caminhão Prancha, com capacidade de carga de no mínimo 25 toneladas, em bom estado de conservação, incluindo motorista e operador, manutenção do equipamento, despesas operacionais, combustível e demais encargos necessários para a execução do serviço. Destinado ao transporte de máquinas pesadas e cargas grandes, devendo possuir grande resistência estrutural, ganchos e amarras para fixação resistente. Área de abrangência do serviço em todo o Município de Tambaú/SP.

3.2.3 - Os serviços a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o edital, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

3.2.4 – Prazo de entrega do serviço, observando o limite máximo do Termo de Referência

3.2.5 - Prazo de validade da proposta;

3.2.6 - A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, com critério de julgamento por menor valor lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

---

#### **Seção de Licitações**

CNPJ:46.373.445/0001-18  
licitacoes04@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

#### **Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”**

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro  
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP  
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.2.7 - Para o fornecimento da prestação de serviços os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação.

#### **4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serv. de Caminhão Munch c/ Operador/Motorista	Hora	1.000
2	Serv. de Caminhão Prancha c/ Operador/Motorista	Hora	1.000

4.1 – A estimativa das quantidades de serviços de caminhão munck e prancha, foi calculada com base na demanda dos últimos 12 (doze) meses, registrados no Sistema Interno;

4.2 - As quantidades estimadas, ficaram a cargo da Coordenadoria de Serviços Municipais e do Departamento Municipal de Água e Esgoto (DEMAET), onde através de planejamento prévio, definiu-se as quantidades, descrições, totalização, racionalização e análise das demandas, complementação, pesquisa de preços e a formalização do processo de contratação para atender a demanda planejada pela Administração Municipal.

4.3 – A Planilha com os quantitativos consta em planilha anexa.

#### **5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1 – Os serviços de aluguel de caminhão munck e caminhão prancha, são serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado, são serviços já padronizados da Prefeitura Municipal de Tambaú;

5.1.2 – São serviços frequentemente contratados pela Administração Pública, e visam atender de maneira suplementar, às necessidades da Coordenadoria de Serviços Municipais e do Departamento Municipal de Água e Esgoto (DEMAET).

5.1.3 – Constata-se, que há um considerável número de empresas especializadas no ramo de aluguel para prestação de serviços de caminhão munck e caminhão prancha e das alternativas possíveis como forma de aquisição dos serviços pretendidos, apresentamos a seguir:

5.2 – Das Soluções:

5.2.1 – Solução 1 – Sistema de Registro de Preços para eventuais aquisições

5.3 – Dá análise:

5.3.1 – Solução 1 – O Sistema de Registro de Preços como forma de aquisição dos serviços pretendidos, se mostra a solução mais adequada, pois possibilita eventuais contratações de acordo com a necessidade da Administração, desnecessidade de recursos orçamentários, não necessita coincidir com o exercício financeiro, reduz o número de licitações, sem necessidade de utilização do recurso orçamento e financeiro dentro do mesmo exercício.

#### **Seção de Licitações**

CNPJ:46.373.445/0001-18  
licitacoes04@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

#### **Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”**

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro  
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP  
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### **6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1 – Para esta aquisição, a estimativa foi calculada com base na prestação de serviços de aluguel de caminhão munck e caminhão prancha, realizados nos últimos 12 (doze) meses;

6.2 – Os procedimentos administrativos, para pesquisa de preços visando o registro de preços para aquisição de empresa especializada em prestação de serviços de caminhão munck e caminhão prancha, foram realizados em consonância com o que já é praticado nesta Municipalidade.

6.3 – A Planilha com os quantitativos e o valor estimado da aquisição, bem como a pesquisa de preços consta em planilha anexa.

#### **7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1 A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto enquadrar-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº14.133/2021, não sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração, frente as oscilações dos números de atendimentos da Rede Municipal.

7.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor valor por lote.

7.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

7.4 – As contratações referentes ao pregão, ocorrerão por meio de nota de empenho;

7.5 – Será admitida a subcontratação do objeto licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.6 – As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas em Lei, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

7.7 – A Administração Pública Municipal, consultará as Certidões para efeito de pagamento, verificando se a contratada mantém as condições de habilitação;

7.8 – De posse do empenho, o Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Tambaú, notificará a contratada que deverá executar os serviços conforme os prazos descritos no item 3.2.

#### **8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO;**

8.1 – Em regra, a prestação de serviço deverá ser dividida em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

#### **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1 - Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município.

9.2 - Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar aquisição com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

---

#### **Seção de Licitações**

CNPJ:46.373.445/0001-18  
licitacoes04@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

#### **Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”**

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro  
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP  
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

9.3 – Considerando os recursos humanos e físicos à disposição da Coordenadoria de Serviços Municipais, assim como do Departamento Municipal de Água e Esgoto (DEMAET), pretende-se com a presente aquisição, manter o perfeito funcionamento e conservação das unidades que compõem o mesmo, suprindo as necessidades mais urgentes e necessárias do setor para que não haja prejuízo na prestação dos serviços de água e esgoto à comunidade;

#### **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

10.1 – A Administração indica os servidores públicos – Elton Aparecido Michetti – Coordenador dos Serviços Municipais como gestor e a Sra. Leniara Valim – Diretora do Departamento de Água e Esgoto de Tambaú – DEMAET como fiscal, ambos serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

#### **11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES;**

11.1 - O presente processo independe de outras licitações.

#### **12 - IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1 – Os materiais utilizados na prestação de serviços de caminhão munck e caminhão prancha, que porventura necessitem, terão seu descarte de maneira apropriada, e posteriormente, a empresa contratada, será responsável pela destinação final dos resíduos, segundo as normas ambientais.

#### **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

13.1 - Este departamento declara VIÁVEL esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Tambaú, 19 de setembro de 2025

Elton Aparecido Michetti

**Coordenador do Serv. Municipal**

Leniara Valim

**Diretora de Saneamento  
DEMAET**



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo à aquisição de empresa especializada em prestação de serviços de caminhão munck e caminhão Prancha transportar máquinas pesadas desta Prefeitura, para vários lugares dentro do perímetro do município de Tambaú, desde para destinos mais próximos, quanto para mais distantes como o Bairro de São Pedro dos Morrinhos, considerando ainda que a prefeitura não possui esse equipamento remoção e instalação de bombas, equipamentos e tubulações de água e esgoto nas unidades que compõem o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Tambaú (DEMAET), por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/21, conforme detalhamento a seguir:

<b>Lote 1 - Serv. de Caminhão Munck – Cota Principal</b>					
<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor total</b>
1	Serv. de Caminhão Munch c/ Operador/Motorista	Hora	900	R\$ 300,00	R\$ 270.000,00
<b>MENOR VALOR TOTAL DO LOTE 1</b>					<b>R\$ 270.000,00</b>

<b>Lote 2 - Serv. de Caminhão Munck – Cota Reservada</b>					
<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>	<b>Valor total</b>
2.2	Serv. de Caminhão Munch c/ Operador/Motorista	Hora	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
<b>MENOR VALOR TOTAL DO LOTE 2</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>

<b>Lote 3 - Serv. de Caminhão Prancha c/ Operador/Motorista – Cota Principal</b>					
<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>	<b>Valor total</b>



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

				<b>Unitário</b>	
3.1	Serv. de Caminhão Prancha c/ Operador/Motorista	Hora	900	R\$ 612,00	R\$ 550.800,00
<b>MENOR VALOR TOTAL DO LOTE 3</b>					<b>R\$ 550.800,00</b>
<b>Lote 4 - Serv. de Caminhão Prancha c/ Operador/Motorista – Cota Reservada</b>					
4.1	Serv. de Caminhão Prancha c/ Operador/Motorista	Hora	100	R\$ 612,00	R\$ 61.200,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 4</b>					<b>R\$ 61.200,00</b>
<b>MENOR VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 912.000,00</b>

**1.2 - UNIDADES:**

**1.2.1 – Coordenadoria de Serviço Municipal**

1.2.1.1 - Caminhão Prancha: Buscar e levar veículos e equipamentos pesados dentro do perímetro do município de Tambaú/SP, incluindo sítios, fazendas, estradas rurais, etc., ou em outro local.

1.2.1.2 - Caminhão Munck:

- Carregamento e descarregamento de blocos de concreto, tubos, manilhas, meios-fios, etc.
- Apoio a obras e reparos de infraestrutura urbana.
- Remoção de grandes volumes de materiais descartados por obras ou mutirões de limpeza.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- Balanços, escorregadores e outros equipamentos de playground;
- Estruturas metálicas de quadras ou áreas esportivas;
- Pórticos, outdoors ou sinalizações de trânsito grandes;
- Remoção de árvores caídas;
- Retirada de escombros em áreas de risco;
- Acesso a locais difíceis após enchentes ou deslizamentos;
- Levantamento de tampas de bocas de lobo ou caixas de inspeção grandes;
- Transporte de tubulações pesadas
- Etc.

### **1.2.2 – Departamento de Água e Esgoto de Tambaú - Demaet**

LOCAL	ENDEREÇO
Estação de Tratamento de Água – “Farmacêutico João Piovezana”	Rua Dionizio Quaglio nº 61 – Jardim Nova Era
Represa de Captação de Água Bruta	Estrada Vicinal Francisco Trautwein nº1155 – Jardim das Pitas
Represa de Captação de Água – Rio Macuco	Fazenda Serrinha nº3285
Estação Tratamento de Esgoto “Pedro Vick”	Estrada Vicinal Hermano Rigoli km02
Estação de Tratamento de Água “Fioravante Menegucci”	Rua Benedito Bento s/nº – São Pedro dos Morrinhos

1.2.2.1 – Remoção e instalação de bombas, equipamentos e tubulações de água e esgoto nas unidades que compõem o departamento.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

#### **2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 – O Registro de preços para aquisição de empresa especializada em prestação de serviços de aluguel de caminhão munck e caminhão Prancha para a Coordenadoria de Serviços Municipais e o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Tambaú (DEMAET), conforme consta no Estudo Técnico Preliminar (anexo), pode ser licitado por Pregão, pois se enquadram na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado;

#### **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP), para este processo licitatório se dá pelas características do objeto, não sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração, frente as oscilações dos números de atendimentos da Rede Municipal.

3.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote.

3.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21;

3.4 - As contratações referentes ao pregão ocorrerão por meio de nota de empenho, tendo em vista que a licitação não se enquadra em nenhuma das condições de exigência de contrato.

*3.5 - Será admitida a subcontratação do objeto licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021.*

3.6 - As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas em Lei, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

3.7 - A Administração Pública Municipal, verificará para efeito de pagamento, consulta a Certidões, para verificação se a contratada mantém as condições de habilitação;

3.8 - De posse do empenho, o Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Tambaú, notificará a contratada que deverá executar os serviços conforme os prazos descritos no item 5.2.1.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

#### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. Os licitantes, na documentação de Habilitação, deverão apresentar no mínimo os seguintes documentos:

4.1.1 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.1.2 – As Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participantes do certame nesta condição, apresentar, junto a seu ato constitutivo, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

4.1.3 – Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

4.1.4 – Para Empresa Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

#### **4.2 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.2.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, ou escrita (conforme escolha da modalidade pela Autoridade competente), contendo valor unitário, valor total do item, marca, modelo, etc;

4.2.2 - O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

4.2.3 – Nesta licitação para registro de preços, o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui anexo deste edital;

4.2.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

---

#### **Seção de Licitações**

CNPJ: 46.373.445/0001-18  
licitacoes04@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

#### **Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”**

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro  
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP  
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

4.2.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

4.2.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

4.2.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias , a contar da data de sua apresentação;

4.2.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.2.9 - Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais;

4.2.10 - No valor proposto deverão estar incluídos todos os tributos, fretes, taxas e demais custos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação, observada a legislação cabível;

4.2.11 - Os preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, e apurados na data de sua apresentação, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

4.2.12 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

4.2.13 - Na formulação da proposta de preços, o licitante deverá computar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeita;

4.2.14 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital e seus anexos;

4.2.15 - É responsabilidade de cada licitante observar a tributação aplicável ao seu caso;

---

#### Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18  
licitacoes04@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

#### Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro  
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP  
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.2.16 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

#### **4.3 –OUTRAS DECLARAÇÕES**

4.3.1 – Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

#### **4.4 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

4.4.1- Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

4.4.1.1 - Nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e art. 4º da Lei nº 14.133/2021, os itens 01 e 02 estão divididos em COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA;

4.4.1.1.1 - No tocante à COTA PRINCIPAL, poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes no Edital;

4.4.1.1.2 – Quanto à COTA RESERVADA, apenas poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, que preencherem as condições constantes no Edital, e que sejam considerados microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

4.4.1.1.3 - Para a COTA RESERVADA, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da COTA PRINCIPAL, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, observado ainda o seguinte:



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

---

4.4.1.1.3.1 - Se a mesma licitante vencer a COTA RESERVADA e a COTA PRINCIPAL, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

#### **5 - EXECUÇÃO DO OBJETOS**

5.1 - A empresa adjudicatária terá, o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, prorrogável por igual período, devidamente justificado.

5.1.1 – O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

5.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme os prazos descritos no item 5.3.

5.2.1 – Contados do recebimento pela detentora da Ata de Registro de Preços da Ordem de Fornecimento, exarada pela Repartição Pública Responsável.

#### **5.3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.3.1 – O prazo para o início da execução dos serviços é **de 24 (vinte e quatro) horas corridas**, contadas do envio da solicitação pelo Departamento de Serviços Municipais / Demaet – Departamento Municipal de Água e Esgoto, e consequente emissão da Ordem de Serviço.

5.3.2 – Executar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas do instrumento contratual, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

5.3.3 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.3.4 – Refazer, no local de execução e no prazo ajustado, após notificação, os serviços recusados.

5.3.5 – Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

5.3.6 - Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

5.3.7 – Manter preposto para representá-la na execução da Ata de Registro de Preços e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pela CONTRATADA. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente à CONTRATANTE, com indicação do substituto;

5.3.8 – Executar os serviços através de pessoal dotado de experiência e qualificação profissionais compatíveis com o objeto da contratação e a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

5.3.9 – Executar os serviços em dias e horários determinados, inclusive em dias de feriados e finais de semana, e previamente autorizados pelo Município de Tambaú, visando preservar suas atividades, conforme os prazos descritos no item 5.3.

5.3.10 – Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços;

5.3.11 – Executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos trabalhadores, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual;

5.3.12 – Emitir relatórios dos procedimentos e serviços realizados.

5.3.12.1 – Deverá ser emitido um orçamento para cada serviço, sendo necessário que constem as seguintes informações:

- Serviços a executar;
- Prazo de execução dos serviços;
- Número de horas requeridas para a sua execução e respectivos preços unitários e totais;
- Preço unitário da solicitação;
- Preço total da solicitação;



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

---

5.3.13 – Garantir que os motoristas e operadores de máquinas e equipamentos sejam devidamente habilitados e treinados para a operação dos equipamentos contratados, conforme as normas e leis vigentes.

5.3.14 – Responsabilizar-se pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (E. P. I. s) adequados a cada atividade, bem como pelo pagamento de quaisquer despesas relacionadas à manutenção e segurança dos motoristas e operadores, incluindo treinamentos, adicionais de insalubridade e periculosidade, quando aplicáveis.

5.3.15 – Empregar caminhões e máquinas e equipamentos adequados aos serviços contratados em conformidade com as especificações contidas no termo de referência e edital, quanto a condição dos maquinários, quantidade, capacidade, manutenção, segurança eficiência, entre outros, sob pena de substituição ou implicações legais cabíveis.

5.3.16 – A garantia dos serviços é de 90 (noventa) dias. Caso se constate falhas ou defeitos no período de garantia, deverá ser realizada a reparação do equipamento, o qual se dará sem ônus ao CONTRATANTE;

#### **5.4 - SUBCONTRATAÇÃO**

5.4.1 – Será admitida a subcontratação do objeto licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021.

#### **5.5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.5.1 – Expedir Autorização de Serviços, para execução do objeto contratual;

5.5.2 – Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

5.5.3 – Exercer a fiscalização do objeto contratual, por servidor especialmente designado, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital e termo de referência, proposta e Ata de Registro de Preços de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas.

5.5.4 – Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

---

#### **Seção de Licitações**

CNPJ: 46.373.445/0001-18  
licitacoes04@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

#### **Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”**

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro  
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP  
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5.5.5 - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

5.5.6 - Prestar à CONTRATADA, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

5.5.7 – Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

5.5.8 – Encaminhar a liberação de pagamento, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

5.5.9 – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

5.5.10 – Receber ou rejeitar o objeto da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no Edital e em sua proposta.

5.5.11 – Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratual, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias;

## **6 – GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O Sr. Elton Aparecido Michetti e a Sra. Leniara Valim, servidores municipais, respectivamente designados como Gestor e Fiscal da(s) Ata(s) de Registro de Preço(s), serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na(s) Ata(s) de Registro de Preço(s);

6.1.1 – Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual compete ao Gestor da Ata de Registro de preços, o requerimento para abertura de instauração de processo administrativo de responsabilização à autoridade competente, conforme § 2º do Art. 177 do Decreto Municipal 4.032 de 12 de Março de 2024;

## **6.2. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.2.1 – O atraso e a inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

---

### **Seção de Licitações**

CNPJ:46.373.445/0001-18  
licitacoes04@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

### **Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”**

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro  
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP  
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

6.2.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú/SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

#### 6.2.2.1 – Advertência:

6.2.2.1.1 – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;

#### 6.2.2.2 – Multa, nas seguintes condições:

6.2.2.2.1 – Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 6.2.2.2.2;

6.2.2.2.2 - Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 6.2.2.2.3;

6.2.2.2.3 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado a Ata de Registro de Preços;

#### 6.2.2.3 – Impedimento:

6.2.2.3.1 – Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

#### 6.2.2.3.2- Inidoneidade:

---

#### Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18  
licitacoes04@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

#### Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro  
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP  
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

6.2.2.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo único- Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos dispostos no Artigo 163, da Lei 14.133/2021.

6.3 – As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da detentora da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

6.3.1 – Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.4 – As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a detentora da Ata de Registro de Preços de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

6.5 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

6.6 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

6.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

## **7 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1 – O objeto desta licitação será recebido:

7.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços entregues com as especificações constantes do Anexo I, deste Edital.

7.1.1.1 – Para efeitos de constatação da conformidade dos serviços entregues com as especificações exigidas, terá a Repartição Pública responsável pela verificação dos mesmos, o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega destes no local e endereço indicado pela



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

Ordem de Fornecimento, para proceder com a verificação da qualidade e quantidade destes.

7.1.1.2 – Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Tambaú, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I deste Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

7.1.1.3 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pela detentora da Ata de Registro de Preços da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

7.1.2 – Definitivamente, após verificar que os produtos entregues possuem todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidades especificadas neste mesmo instrumento.

7.1.2.1 – Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

7.1.2.2 – A Prefeitura Municipal de Tambaú rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preços.

7.1.2.3 - O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

## **7.2 – DO PAGAMENTO**

7.2.1- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

7.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.2.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e verificação da manutenção das condições de

---

### **Seção de Licitações**

CNPJ: 46.373.445/0001-18  
licitacoes04@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

### **Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”**

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro  
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP  
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.2.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.2.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.2.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.8. - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do Índice de Preços ao Consumidor – IPC-SP (FIPE), ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

7.2.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.9 - A Nota Fiscal deverá ser enviada no seguinte endereço eletrônico:

- Demaet: [demaet@tambau.sp.gov.br](mailto:demaet@tambau.sp.gov.br)

---

#### Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18  
licitacoes04@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

#### Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro  
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP  
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- Coordenadoria Serviços Municipais: [operacional@tambau.sp.gov.br](mailto:operacional@tambau.sp.gov.br)

7.2.10 – O prazo de execução dos serviços será conforme os prazos descritos no item 5.2.1.

#### **8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1 – A escolha da Modalidade de licitação, por qual determinará a seleção da proposta mais vantajosa, consequentemente o Fornecedor, será exclusivamente da Autoridade Máxima da Administração Municipal, conforme Parágrafo único do Art. 147 do Decreto Municipal Nº 4.032 de 12 de Março de 2024.

8.1.1 - Os serviços de prestação de serviços de caminhão munck para remoção e instalação de bombas, equipamentos e tubulações de água e esgoto nas unidades que compõem o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Tambaú (DEMAET), enquadram-se na classificação de serviços comuns, assim como os serviços descritos no item 1.2.1 para a Coordenadoria de Serviços Municipais.

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por lote.

8.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

#### **9 – ESTIMATIVA DE PREÇO**

9.1 - Para esta solicitação, a estimativa foi calculada com base no consumo anual dos serviços de caminhão munck, nos últimos 12 (doze) meses, registrados no Sistema Interno;

9.2 - Os procedimentos administrativos, para pesquisa de preços dos referidos serviços, foram realizados nos termos do Art. 14 do Decreto Municipal 4.032/24;

9.3 – Os cálculos da pesquisa de preços, foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de pesquisa de preços do superior Tribunal de Justiça (STJ);

9.4 – Com base nos preços pesquisados, **o valor total estimado para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ 912.000,00 (novecentos e doze mil reais)**

#### **Seção de Licitações**

CNPJ: 46.373.445/0001-18  
[licitacoes04@tambau.sp.gov.br](mailto:licitacoes04@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

#### **Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”**

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro  
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP  
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

**10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1 – As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Tambaú para o exercício vigente e futuro, na classificação a seguir:

Evento	Serviços de Terceiro PJ
<b>Ficha:</b>	<b>36</b>
<b>Fonte:</b>	<b>01</b>
<b>Unidade Executora:</b>	<b>01.03.09</b>
<b>Elemento de Despesa:</b>	<b>3.3.90.39.00</b>
<b>Funcional Programática:</b>	<b>04.123.037-2.021</b>

Evento	Serviços de Terceiro PJ
<b>Ficha:</b>	<b>298</b>
<b>Fonte:</b>	<b>01</b>
<b>Unidade Executora:</b>	<b>01.14.02</b>
<b>Elemento de Despesa:</b>	<b>3.3.90.39.00</b>
<b>Funcional Programática:</b>	<b>17.512.091-2.053</b>

08 de outubro de 2025

---

Elton Aparecido Michetti

**Coordenador de Serviços Municipais**

**Gestor do Contrato**

---

Leniara Valim

**Diretora de Saneamento**

**Fiscal do Contrato**

---

**Seção de Licitações**

CNPJ: 46.373.445/0001-18  
licitacoes04@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

**Paço Municipal “Edson Fernando Celestino”**

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro  
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP  
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2025 QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE TAMBAÚ E A EMPRESA .....**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2026, na cidade de Tambaú, Estado de São Paulo, na Sala de Licitações, situada na Praça Carlos Gomes, nº 40 - Centro, mesma localidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.373.445/0001-18, neste ato representada pelo **Sr. ....**, portador do RG nº ....., inscrito no CIC/MF sob nº ....., Prefeito Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ....., com sede na ....., nº ....., Bairro ....., Cidade ....., CEP nº ....., neste ato representada pelo **Sr(a). ....**, portador(a) do RG nº ..... e CPF nº ....., na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026**, acordam proceder, nos termos das Leis Federais nºs 14.133/2021 e 13.709/2018, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e suas alterações e Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, ao Registro de Preço referente aos Itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui-se objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK E PRANCHA**, conforme detalhamento a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
------	-----------	--------	-------	-------	--------------------	-----------------

1.2. - Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. - O Termo de Referência;
- 1.2.2. - O Edital da Licitação;
- 1.2.3. - A Proposta da Contratada;
- 1.2.4. - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

**DO VALOR**

2.1 - O presente instrumento tem o valor de R\$ \_\_\_\_\_).



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.2.** - O objeto desta licitação deverá ser prestado conforme exigências constante no Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento, exarada pela Repartição Pública Responsável.

O objeto desta licitação será recebido:

**2.2.1. - Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**2.2.1.1.** - Para efeitos de constatação da conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas, terá a Repartição Pública responsável pela verificação dos mesmos, o prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados da data da entrega destes no local e endereço indicado pela Ordem de Fornecimento, para proceder com a verificação da qualidade e quantidade destes.

**2.2.1.2.** - Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Tambaú, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**2.2.1.3.** - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento pela detentora da Ata de Registro de Preços da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**2.2.2. - Definitivamente**, após verificar que os produtos entregues possuem todas as características consignadas neste termo, no que tange a quantidade solicitada e qualidade especificadas neste mesmo instrumento.

**2.2.2.1.** - Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

**2.2.2.2.** - A Prefeitura Municipal de Tambaú rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preços.

**2.2.2.3.** - O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

#### DO PAGAMENTO

**2.3** - Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, observadas as cláusulas contratuais, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Detentora.

**2.3.1.** - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, quando o órgão contratante atestar à execução do objeto do contrato.

---

#### Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18  
licitacoes04@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

#### Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro  
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP  
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**2.3.1.1.** - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

**2.3.1.2.** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**2.3.1.3.** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**2.3.1.4.** - Constatando-se, a situação de irregularidade da Detentora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**2.3.1.5.** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**2.3.1.5.1.** - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**2.3.2.** - O CNPJ apresentado pela Detentora para sua habilitação e para assinatura da Ata de Registro de Preços será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Autorização de Fornecimento, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal correspondente à execução do objeto.

**2.3.3.** - Os preços constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS atendem todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral atendimento relativo a esta ATA.

**2.3.4.** - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "*pro-rata tempore*" do **Índice de Preços ao Consumidor - IPC-SP (FIPE)**, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme artigo 1º-F, da Lei nº 9494/97.

---

#### Seção de Licitações

CNPJ: 46.373.445/0001-18  
licitacoes04@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

#### Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro  
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP  
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

- Constituem obrigações das Partes:

##### **3.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1.1 - O prazo para o início da execução dos serviços é **de 24 (vinte e quatro) horas corridas**, contadas do envio da solicitação pelo Departamento de Serviços Municipais / Demaet – Departamento Municipal de Água e Esgoto, e consequente emissão da Ordem de Serviço;

3.1.2 - Executar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas do instrumento contratual, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

3.1.3 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.1.4 - Refazer, no local de execução e no prazo ajustado, após notificação, os serviços recusados.

3.1.5 - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

3.1.6 - Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

3.1.7 - Manter preposto para representá-la na execução da Ata de Registro de Preços e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pela CONTRATADA. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente à CONTRATANTE, com indicação do substituto;

3.1.8 - Executar os serviços através de pessoal dotado de experiência e qualificação profissionais compatíveis com o objeto da contratação e a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

3.1.9 - Executar os serviços em dias e horários determinados, inclusive em dias de feriados e finais de semana, e previamente autorizados pelo Município de Tambaú, visando preservar suas atividades, conforme os prazos descritos no item 3.1.

3.1.10 – Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços;

3.1.11 - Executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos trabalhadores, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual;

3.1.12 - Emitir relatórios dos procedimentos e serviços realizados.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

---

3.1.12.1 - Deverá ser emitido um orçamento para cada serviço, sendo necessário que constem as seguintes informações:

- Serviços a executar;
- Prazo de execução dos serviços;
- Número de horas requeridas para a sua execução e respectivos preços unitários e totais;
- Preço unitário da solicitação;
- Preço total da solicitação;

3.1.13 - Garantir que os motoristas e operadores de máquinas e equipamentos sejam devidamente habilitados e treinados para a operação dos equipamentos contratados, conforme as normas e leis vigentes.

3.1.14 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (E. P. I. s) adequados a cada atividade, bem como pelo pagamento de quaisquer despesas relacionadas à manutenção e segurança dos motoristas e operadores, incluindo treinamentos, adicionais de insalubridade e periculosidade, quando aplicáveis.

3.1.15 - Empregar caminhões e máquinas e equipamentos adequados aos serviços contratados em conformidade com as especificações contidas no termo de referência e edital, quanto a condição dos maquinários, quantidade, capacidade, manutenção, segurança eficiência, entre outros, sob pena de substituição ou implicações legais cabíveis.

3.1.16 - A garantia dos serviços é de 90 (noventa) dias. Caso se constate falhas ou defeitos no período de garantia, deverá ser realizada a reparação do equipamento, o qual se dará sem ônus ao CONTRATANTE.

### **3.2 – SUBCONTRATAÇÃO**

3.2.1 - Será admitida a subcontratação do objeto licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021.

### **3.3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.3.1 - Expedir Autorização de Serviços, para execução do objeto contratual;

3.3.2 - Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

3.3.3 - Exercer a fiscalização do objeto contratual, por servidor especialmente designado, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

especificações previstas no edital e termo de referência, proposta e Ata de Registro de Preços de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas.

3.3.4 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

3.3.5 - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

3.3.6 - Prestar à CONTRATADA, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

3.3.7 - Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

3.3.8 - Encaminhar a liberação de pagamento, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

3.3.9 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

3.3.10 - Receber ou rejeitar o objeto da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no Edital e em sua proposta.

3.3.11 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratual, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

#### **CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1 - A empresa adjudicatária terá, o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, prorrogável por igual período, devidamente justificado.

4.1.1 - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

4.2 - O objeto desta licitação deverá ser prestado conforme os prazos descritos no item 2.2, contados do recebimento pela detentora da Ata de Registro de Preços da Ordem de Fornecimento, exarada pela Repartição Pública Responsável.

#### **4.3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

4.3.1 - Serviço de locação de horas de Caminhão Munck, equipado com cesto aéreo hidráulico, para trabalho em altura, altura de pelo menos 19 metros de alcance, em bom estado de conservação, incluindo motorista e operador, manutenção do equipamento e combustível. O conjunto de equipamentos deve atender a todas as normas e legislação vigente, em especial quanto a segurança para trabalhos em altura e serviços elétricos.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.3.2 - Serviços de locação de transporte de Caminhão Prancha, com capacidade de carga de no mínimo 25 toneladas, em bom estado de conservação, incluindo motorista e operador, manutenção do equipamento, despesas operacionais, combustível e demais encargos necessários para a execução do serviço. Destinado ao transporte de máquinas pesadas e cargas grandes, devendo possuir grande resistência estrutural, ganchos e amarras para fixação resistente. Área de abrangência do serviço em todo o Município de Tambaú/SP.

4.3.3 - Os serviços a serem prestados, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o edital, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

4.3.4 - Prazo de entrega do serviço, observando o limite máximo do Termo de Referência.

4.3.5 - Prazo de validade da proposta;

4.3.6 - A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, com critério de julgamento por menor valor lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.7 - Para o fornecimento da prestação de serviços os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação.

#### **4.3.8 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Serv. de Caminhão Munch c/ Operador/Motorista	Hora	1.000
02	Serv. de Caminhão Prancha c/ Operador/Motorista	Hora	1.000

4.3.8.1 - A estimativa das quantidades de serviços de caminhão munch e prancha, foi calculada com base na demanda dos últimos 12 (doze) meses, registrados no Sistema Interno.

4.3.8.2 - As quantidades estimadas, ficaram a cargo da Coordenadoria de Serviços Municipais e do Departamento Municipal de Água e Esgoto (DEMAET), onde através de planejamento prévio, definiu-se as quantidades, descrições, totalização, racionalização e análise das demandas, complementação, pesquisa de preços e a formalização do processo de contratação para atender a demanda planejada pela Administração Municipal.

4.3.8.3 - A Planilha com os quantitativos consta em planilha anexa.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS ADITAMENTOS E VIGÊNCIA

**5.1.** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

**5.2.** - A DETENTORA deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência da ATA.

**5.3.** - Demonstrando o preço ser vantajoso à municipalidade, o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, sendo condicionante para a prorrogação, a anuência da DETENTORA.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**6.1.** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata de Registro de Preços, onerarão verbas disponibilizadas em cada solicitação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

**7.1.** - A DETENTORA **poderá** ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto da presente Ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

**8.1.** - O não atendimento total ou parcial das Cláusulas desta ATA poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

**8.2.** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da DETENTORA fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

**9.1.** - O atraso e a inexecução parcial ou total da Ata, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções pela CONTRATANTE:

**9.2.** - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú - SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

#### **9.2.1. - Advertência:**

**9.2.1.1.** - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú.

#### **9.2.2. - Multa, nas seguintes condições:**

**9.2.2.1.** - Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 9.2.2.2.

**9.2.2.2.** - Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 9.2.2.3.

**9.2.2.3.** - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado a Ata de Registro de Preços;

#### **9.2.3. - Impedimento:**

**9.2.3.1.** - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das multas cabíveis.

#### **9.2.4. - Inidoneidade:**

**9.2.4.1.** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

**Parágrafo único** - Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto o cumprimento dos requisitos disposto no artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.

**9.3.** - As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Detentora da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

**9.3.1.** - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**9.4.** - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a detentora da Ata de Registro de Preços de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

**9.5.** - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**9.6.** - O descumprimento parcial ou total, por uma das Partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

**9.7.** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO

10.1. – O Senhor **Elton Aparecido Michetti** e a Senhora **Leniara Valim**, servidores municipais, respectivamente designados como Gestor e Fiscal da(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s), serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, precedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previsto na Ata de Registro de Preço.

10.2 São atribuições do gestor da ata:

10.2.1 Controlar os quantitativos registrados, os saldos disponíveis dentro da validade;

10.2.2 Monitorar a execução das contratações decorrentes da ata, comunicando aos setores competentes quaisquer inconsistências;

10.2.3 Assegurar que os pedidos de fornecimento/execução estejam de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência e na Ata;

10.2.4 Verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor durante toda a vigência da ata;

10.2.5 - Providenciar, quando necessário, a instrução de processos para eventual cancelamento do registro de preços, total ou parcial, por interesse da Administração ou por descumprimento das obrigações pela empresa.

10.2.6 - O gerenciamento será realizado com o auxílio de sistema informatizado, quando disponível, e com base nos princípios da legalidade, transparência, eficiência e controle da administração pública.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

#### 10.3 - Atribuições do Fiscal do Contrato

10.3.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições contratuais durante a entrega dos materiais;

10.3.2 Conferir se os produtos entregues estão de acordo com as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos;

10.3.3 Notificar formalmente o fornecedor sobre eventuais irregularidades, solicitando correções ou substituições quando necessário;

10.3.4 Comunicar ao gestor da ata quaisquer ocorrências que comprometam a execução regular do objeto;

10.3.5 Registrar em relatórios ou termos próprios todas as ocorrências relevantes, inclusive as que possam ensejar aplicação de sanções;

10.3.6 Requisitar apoio técnico ou administrativo, quando necessário, para o adequado desempenho de suas funções.

10.3.7 - O fiscal deverá exercer suas funções com base nos princípios da legalidade, transparência, eficiência e responsabilidade, observando sempre o interesse público e a economicidade na execução contratual.

10.4 – Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual compete ao Gestor da Ata de Registro de preços, o requerimento para abertura de instauração de processo administrativo de responsabilização à autoridade competente, conforme § 2º do Art. 177 do Decreto Municipal 4.032 de 12 de Março de 2024.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. - A presente Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 14.133/21 com suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2. - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11.3. - Em caso de qualquer ação judicial fundada nesta ATA, a Parte que for julgada vencedora arcará com os encargos da demanda, inclusive com os honorários advocatícios da Parte vencedora.

11.4. - Fica eleito o Foro da Comarca de Tambaú/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ATA.



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**11.5.** - E por estar assim justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Tambaú, .... de ..... de 2026.

---

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

---

**Detentora: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**CNPJ nº**

**Representante Legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

CPF nº

RG nº

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Matrícula: xxxxxxxxxxxxxxxx

2. \_\_\_\_\_

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Matrícula: xxxxxxxxxxxxxxxx



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**ANEXO IV**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP.
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PREGOEIRA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Seção de Licitações**

CNPJ: 46.373.445/0001-18  
licitacoes04@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

**Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"**

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro  
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP  
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

**RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL(IS) DO CONTRATO:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

**ANEXO V**

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

DATA DA ASSINATURA: \_\_\_\_\_

VIGÊNCIA: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

VALOR (R\$): \_\_\_\_\_

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro.
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas.
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**Local e Data:** \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_  
(nome, cargo, e-mail e assinatura)



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na forma Eletrônica **Nº 17/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

<b>NOME DA EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ Nº:</b>	
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>EMAIL:</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:</b>	
<b>CARGO:</b>	
<b>CPF Nº:</b>	
<b>EMAIL:</b>	

**OBJETO:** xxxxxxxxxxxx

**PREÇO (EM MOEDA CORRENTE NACIONAL – TOTAL E UNITÁRIO)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital,

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
------	-----------	--------	-------	-------	--------------------	-----------------

**PROPOSTA:** R\$ (Por extenso)



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

### CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de entrega das propostas.

### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

XX (XXXXXXX) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

### Indicar dados de quem assinará eventual Termo Contratual/Ata de Registro de Preços decorrente deste certame:

Nome completo:  
RG:  
CPF:  
Função na empresa:

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

**ANEXO VII**

**Pregão Eletrônico Nº 17/2026**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

(Razão Social)  
CNPJ/MF Nº  
Sediada  
Endereço Completo

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Pregão Eletrônico Nº 17/2026 da Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data e local

---

Nome completo do representante legal  
Cargo/Função  
RG  
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

**ANEXO VIII**

**Pregão Eletrônico Nº 17/2026**

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO**

(Razão Social)

CNPJ/MFNº.

Sediada

Endereço Completo

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico Nº 17/2026**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do artigo 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data e local

---

Nome completo do representante legal

Cargo/Função

RG

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

---

**Seção de Licitações**

CNPJ: 46.373.445/0001-18  
licitacoes04@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

**Paço Municipal "Edson Fernando Celestino"**

Praça Carlos Gomes, 40 – Centro  
CEP: 13710-088 | Tambaú-SP  
Telefone: (19)3673-9500 – Ramal 246



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

**ANEXO IX**  
**Pregão Eletrônico Nº 17/2026**

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº

Sediada

Endereço Completo

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico Nº 17/2026** instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data e local

---

Nome completo do representante legal  
Cargo/Função  
RG  
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

**ANEXO X**  
**Pregão Eletrônico Nº 17/2026**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº

Sediada

Endereço Completo

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data e local

---

Nome completo do representante legal  
Cargo/Função  
RG  
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

---

**ANEXO XI**  
**Pregão Eletrônico Nº 17/2026**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE  
"ME" OU "EPP"**

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº

Sediada

Endereço Completo

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME ou de EPP, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(Local e data)

Assinatura

Nome do representante legal

---

Nome completo do representante legal  
Cargo/Função  
RG  
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

---

**ANEXO XII**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE  
PROTEÇÃO DE DADOS**

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Nome do representante legal



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

**ANEXO XIII**  
**Pregão Eletrônico Nº 17/2026**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS**

(Razão Social)  
CNPJ/MF Nº  
Sediada  
Endereço Completo

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data e local

---

Nome completo do representante legal  
Cargo/Função  
RG  
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

**ANEXO XIV**

**Pregão Eletrônico Nº 17/2026**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº

Sediada

Endereço Completo

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., localizada à Rua/Avenida ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). ....., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº ..... SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF ....., **DECLARA**, para fins do disposto no Inc. VI, do Art. nº 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito

(Local e Data)

Nome do representante legal



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**ANEXO XV**  
**Pregão Eletrônico Nº 17/2026**

**DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

A (razão social da empresa), CNPJ nº XXXXXX, com sede na XXXXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX, declara, sob as penas da Lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que o Licitante acima identificado:

1- é Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de \_\_\_\_\_ (EPP/ ME), considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada; e

2- não se encontra em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas na Lei Complementar nº 126/2006.

3- não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do artigo 4º, da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome completo do representante legal  
Cargo/Função  
RG  
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

**ANEXO XVI**

**DECLARAÇÃO DE QUE NO ANO CALENDÁRIO NÃO CELEBROU CONTRATO, CUJO VALOR EXTRAPOLOU RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EPP**

A (nome da empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, que faz uso dos benefícios dos artigo 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, pois no ano- calendário da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(Local e Data)

Nome do representante legal



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**ANEXO XVII**

**TERMO DE ADESÃO: INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**

<b>Razão Social do Licitante:</b>	
<b>CNPJ/CPF</b>	
<b>Operadores</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>Função:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Contato:</b>	<b>Whatsapp:</b>

**O Licitante reconhece que:**

I. A SENHA e a CHAVE ELETRÔNICA de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido; II. O cancelamento de Senha ou Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso; IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e Data: